Aviso n.º 8802/2006

1 — Faz-se público que, por despacho de 20 de Julho de 2006 da coordenadora desta Sub-Região de Saúde, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de 22 lugares na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica, da carreira de enfermagem, constantes do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso, bem como para aqueles que possam resultar da mobilidade de enfermeiros no âmbito do concurso e já vinculados ao quadro de pessoal desta Sub-Região de Saúde, esgotando-se com o preenchimento dos mesmos.

4 — Local de trabalho — os locais de trabalho são os centros de saúde abaixo indicados:

Centro de Saúde de Aldoar — um lugar;
Centro de Saúde de Amarante — um lugar;
Centro de Saúde de Arcozelo e Boa Nova — Unidade de Arcozelo — um lugar;
Centro de Saúde de Baião — um lugar;
Centro de Saúde de Barão do Corvo — um lugar;
Centro de Saúde do Bonfim e Batalha — Unidade da Batalha — um lugar;
Centro de Saúde de Campanhã — um lugar;
Centro de Saúde de Felgueiras — um lugar;
Centro de Saúde de Gondomar e Foz do Sousa — Unidade de Gondomar — um lugar;
Centro de Saúde de Lousada — um lugar;
Centro de Saúde de Paços de Ferreira — um lugar;
Centro de Saúde de Paranhos — um lugar;
Centro de Saúde de Paredes e Rebordosa — Unidade de Rebordosa — um lugar;
Centro de Saúde de Penafiel e Termas de São Vicente — Unidade de Penafiel — um lugar;
Centro de Saúde de Penafiel e Termas de São Vicente — Unidade de Termas de São Vicente — um lugar;
Centro de Saúde da Póvoa de Varzim — um lugar;
Centro de Saúde de Rio Tinto e São Pedro da Cova — Unidade de São Pedro da Cova — um lugar;
Centro de Saúde de Soares dos Reis e Oliveira do Douro — Unidade de Oliveira do Douro — um lugar;
Centro de Saúde de Soares dos Reis e Oliveira do Douro — Unidade de Soares dos Reis — um lugar;
Centro de Saúde de Valongo e Ermesinde — Unidade de Ermesinde — um lugar;
Centro de Saúde de Vila do Conde e Modivas — Unidade de Modivas — um lugar;
Centro de Saúde de Vila do Conde e Modivas — Unidade de Vila do Conde — um lugar.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente à categoria constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais:

7.2.1 — Ser detentor da categoria de enfermeiro ou enfermeiro graduado, de acordo com os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e com a avaliação de desempenho de *Satisfaz;*

7.2.2 — Ser detentor do curso de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9 — Sistema de classificação final — a classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=(ACV\times 2)+(HA\times 4)+(EP\times 5)+(FP\times 5)+(OECR\times 4)$$

em que:

CF=classificação final;
ACV=apresentação do *curriculum vitae;*
HA=habilitações académicas;
EP=experiência profissional;
FP=formação profissional;
OECR=outros elementos considerados relevantes.

A classificação final é de 0 a 20 valores.

Apresentação do *curriculum vitae* (*ACV*), com a pontuação máxima de 20 valores:

a) Apresentação do *curriculum* — 6 valores;
b) Descrição e análise crítico-reflexiva das experiências — 7 valores;
c) Rigor e adequação na terminologia — 7 valores.

Habilitações académicas (*HA*), com a pontuação máxima de 20 valores:

a) Grau de licenciado em Enfermagem — 20 valores;
b) Grau de bacharel em Enfermagem — 18 valores.

Experiência profissional (*EP*), com a pontuação máxima de 20 valores:

a) Antiguidade na carreira até cinco anos — 12 valores;
b) Antiguidade na carreira com mais de cinco anos — acresce 0,5 valores por cada semestre, até ao limite máximo de 8 valores.

Formação profissional (*FP*), com a pontuação máxima de 20 valores:

A) Formação no âmbito geral da profissão, efectuada a partir de 2000 — 5 valores:

a) De zero a cinquenta horas — 1 valor;
b) De cinquenta e uma a cem horas — 2 valores;
c) De cento e uma a cento e cinquenta horas — 3 valores;
d) De cento e cinquenta e uma a duzentas horas — 4 valores;
e) Mais de duzentas horas — 5 valores;

B) Formação em serviço (de acordo com o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro) — 15 valores:

a) Como formador — 1,5 valores por cada acção de formação, até ao limite de 7,5 valores;
b) Como formando — 0,5 valores por cada acção de formação, até ao limite de 7,5 valores.

Outros elementos considerados relevantes (*OECR*), com a pontuação máxima de 20 valores:

a) Apresentação de temas científicos em jornadas, congressos, seminários, encontros e outros — 1 valor por cada participação, até ao máximo de 3 valores;
b) Participação na organização de jornadas, congressos, seminários, encontros e outros — 0,5 valores por cada participação, até ao máximo de 1 valor;
c) Trabalhos, *posters* e artigos científicos realizados e publicados no âmbito da profissão — 0,5 valores por cada trabalho, até ao limite de 3 valores;
d) Integrar comissões, grupos de trabalho e programas de saúde, aprovados e subordinados às orientações do Ministério da Saúde, a nível nacional, regional, sub-regional ou local — 1 valor por cada, até ao máximo de 5 valores;
e) Apresentação de acções de educação para a saúde em grupo — 1 valor por cada acção de formação até ao limite de 5 valores;
f) Habilitação com o grau de mestre, curso de pós-graduação, curso certificado de formação pedagógica de formador, estágio ou visita de estudo no âmbito da especialidade, orientação de alunos e inte-

gração de enfermeiros — 0,5 valores por cada, até ao máximo de 3 valores.

9.1 — Em caso de igualdade na classificação final, os critérios de desempate a utilizar serão os constantes do n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. Mantendo-se a igualdade de classificação, o desempate será feito por aplicação sucessiva dos seguintes critérios: antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e possuir melhor nota final no curso de formação pós-básica exigido para admissão ao concurso. Subsistindo a igualdade de classificação após a aplicação dos critérios anteriormente referidos, competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

9.2 — A classificação final resultará da aplicação dos métodos de selecção, atribuídos conforme o disposto no n.º 2 do artigo 34.º e no n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, a entregar directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número da cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;
d) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo mediante referência ao número do aviso, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
e) Outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
f) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
g) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, da qual ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
b) Certificado comprovativo do curso de especialização em Enfermagem, contendo a respectiva classificação;
c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a categoria, a natureza do vínculo à instituição, a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho de *Satisfaz* dos últimos três anos;
d) Currículo profissional (três exemplares, datados e assinados), sendo que todas as declarações constantes do currículo e referentes à formação profissional deverão ser comprovadas com documento adequado, sob pena de não serem consideradas;
e) Fotocópia da cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, será efectuada nos termos do disposto nos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo afixadas no expositor do átrio da sede desta Sub-Região de Saúde, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, Porto.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Teresa Maria Jesus Martins Moreno, enfermeira-chefe da Sub-Região de Saúde do Porto.

Vogais efectivos:

Maria José Santos Oliveira, enfermeira especialista em saúde infantil e pediátrica da Sub-Região de Saúde do Porto, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.

Maria Isabel Mendes Rodrigues Pereira Domingos, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica da Sub-Região de Saúde do Porto.

Vogais suplentes:

Maria Elisa Dias Correia Mendes Araújo, enfermeira-chefe da Sub-Região de Saúde do Porto.
Lurdes Manuela Gonçalves Oliveira Almeida, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica da Sub-Região de Saúde do Porto.

7 de Agosto de 2006. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz.*

Aviso n.º 8803/2006

Torna-se público que, por despacho de 3 de Agosto de 2006 da coordenadora desta Sub-Região de Saúde, foram alterados os júris do concurso interno de ingresso para admissão a estágio e posterior provimento de três lugares da categoria de técnico superior de 2.ª classe (áreas de organização e planeamento e estatística), a que se reporta o aviso n.º 4151/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005, que passarão a ter a seguinte composição:

Área de organização:

Presidente — Dr. António Américo Ventura Pinto Coelho, assessor principal.
Vogais efectivos:

Engenheiro José Teotónio Rangel Rodrigues, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.
Dr. Joaquim José Jesus Sá Vieira Mouta, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena Pina Lemos, assessora.
Dr.ª Maria do Rosário Pinto Carneiro, assessora.

Área de planeamento e estatística:

Presidente — Dr. António Américo Ventura Pinto Coelho, assessor principal.
Vogais efectivos:

Engenheiro José Teotónio Rangel Rodrigues, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.
Dr. Joaquim José Jesus Sá Vieira Mouta, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena Pina Lemos, assessora.
Dr.ª Maria do Rosário Pinto Carneiro, assessora.

Os estágios decorrerão sob a coordenação do 1.º vogal efectivo, responsável pelo serviço onde os estagiários vão desempenhar funções, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde.

7 de Agosto de 2006. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz.*

Despacho n.º 17 046/2006

Por despacho de 3 de Agosto de 2006 da directora de serviços de Administração Geral, no uso de competência delegada, foi autorizada a nomeação definitiva, com efeitos à data do despacho, de Alice Maria Lima Soares Alves na categoria de assessora (área de medicina dentária) da carreira técnica superior para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, Centro de Saúde de Campanhã.

4 de Agosto de 2006. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz.*

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Despacho n.º 17 047/2006

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 6 de Julho de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a equiparação a bolseiro pelo período de 90 dias, com dispensa total do exercício de funções, com início em 8 de Janeiro de 2007, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/88,